

**TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE –
SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.**

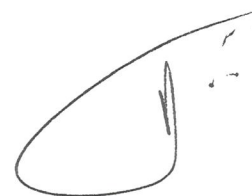
Processo Administrativo nº 6258/2020

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei federal nº 8.666/93, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, instituição privada sem fins lucrativos, celebram o termo de renovação de convênio para prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral a saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Município de Sorocaba está inserido..

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RODRIGO MAGANHATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.294.758-3 e do CPF nº 273.624.018-92.

E

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com estatuto registrado sob nº 88.097, no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorocaba/SP, com sede na Avenida São Paulo, nº 750, CEP 18013- 002, Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Reinaldo Béserra dos Reis, portador da Cédula de Identidade RG. nº4.339.007-9 e do CPF nº434.196.158-68, doravante denominada **CONVENIADA**.



349
~~2587~~
m



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Saúde

Com fundamento no art. 199 da Constituição Federal, nos art. 65 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 8.080/90, na Lei Federal nº 8.142/90 e no Decreto Municipal nº 22.103/15, celebram o presente termo de renovação de convênio firmado no processo administrativo 6258/2020, conforme disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO

1.1 Por meio deste termo, fica o convênio celebrado em 28/02/2020, renovado por 1 (um) mês, a partir de 01/06/2021 até 30/06/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1 Dá-se ao presente termo, o valor de R\$ 9.556.119,79 (Nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e dezenove reais e setenta e nove centavos).

FONTE 1	R\$ 5.841.608,35
FONTE 2	R\$ 634.857,50
FONTE 5	R\$ 3.024.408,88
DESCONTO EMPRÉSTIMO (-)	R\$ 55.245,06
TOTAL	R\$ 9.556.119,79

2.1.1 O valor referente a fonte 2 é repassado diretamente a Santa Casa através do incentivo Pró Santa Casa 2 (F1=30% + F5=70%) (Conv. 612/18 – DO/SP de 26/05/18) e Santa Casa Sustentáveis (Conv. 566/18 – DO/SP de 26/05/18).

2.2 Fica o presente termo reajustado em 4,43935258236 %.

2.3 O reajuste que trata o item 2.2 será repassado por meio de recurso municipal, que passa de R\$ 5.389.317,63 para R\$ 5.841.608,35. O ajuste será aplicado conforme abaixo:

TIPO DE SERVIÇO	VALOR ANTERIOR F1	REAJUSTE	VALOR FINAL
Saúde Mental	R\$ 83.611,34	R\$ 6.300,67	R\$ 89.912,01
UTI	R\$ 879.551,40	R\$ 66.280,01	R\$ 945.831,41
Média Complexidade	R\$ 3.679.917,79	R\$ 277.306,14	R\$ 3.957.223,93
Medicamentos e OPME	R\$ 746.237,10	R\$ 56.233,90	R\$ 802.471,00
TOTAIS	R\$ 5.389.317,63	R\$ 406.120,72	R\$ 5.841.608,35

350
25/8
m

351
2589
m



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Saúde

2.4. O valor correspondente retroagido a 01 de março até 31 de maio de 2021 é de R\$ 1.218.362,16, somente será devido ante a comprovação de despesas podendo esse valor ser inferior ao montante indicado nesta cláusula em razão da não comprovação de despesas correspondente.

2.5 As despesas eventualmente comprovadas deverão ser de fato gerador ao período de 01 de março até 31 de maio de 2021, visto que trata se de ajuste firmado com a instituição privada sem fins lucrativos.

2.6 O valor global do convênio, contemplando o disposto no item 2.1 e 2.4 será no valor total de R\$ 10.774.481,95.

2.7 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	C. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.51	10	302	1001	2222	3020000
18.01.00	3.3.50.39.51	10	302	1001	2222	3020000
18.01.00	3.3.50.39.51	10	302	1001	2222	3020001
18.01.00	3.3.50.39.51	10	302	1001	2222	3020000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio inicial, que não foram modificadas pelo presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste termo aditivo e não solucionados pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

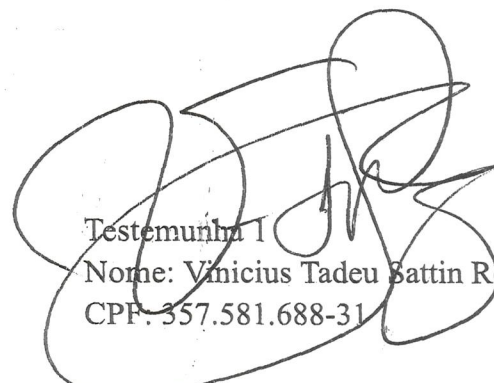
 

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente **CONVÊNIO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Palácio dos Tropeiros, 01 de junho de 2021, 366º da Fundação de Sorocaba.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito de Sorocaba


REINALDO BESERRA DOS REIS
Superintendente Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba


Testemunha 1
Nome: Vinicius Tadeu Battin Rodrigues
CPF: 357.581.688-31


Testemunha 2
Nome: SORAYA TAPAN F. DA SILVA
CPF: 034.239.598-37